

EXMO. SR. PRESIDENTE:

MOÇÃO Nº 17/2012

Trata-se de Moção, de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, na qual a Câmara Municipal de Sorocaba “*Manifesta REPÚDIO à Associação Paulista de Supermercados (APAS) por se contrapor à vontade popular, emanada legitimamente da Câmara Municipal de Sorocaba, por meio da lei nº 10.131, de 30 de maio de 2012, que torna obrigatório o fornecimento gratuito de sacolas plásticas oxibiodegradáveis nos estabelecimentos comerciais e de serviços do municípios*”.

A proposição em tela está prevista no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal, devendo ser encaminhada, após deliberação, à “*Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única*” (§ 3º do mesmo artigo).

A deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (art. 162, RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 19 de junho de 2012.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle  
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica